

Prefeitura Municipal Dep. Irapuan Pinheiro

Rua José Josué da Costa, s/n - Centro - CEP 63.645-000

CNPJ: 12.464.103/0001-91

LEI Nº 008/99 DE 26 DE MARÇO DE 1.999

Autoriza o Prefeito Municipal a fazer doações a pessoas carentes e necessitados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com aquisição e posterior doações de óculos, prótese dentária, medicamentos, redes, vestimentos, telhas, passagens, cimento, cal, madeiras, portas, janelas, material elétrico, material hidráulico e sanitário, equipamento para correção de deficiência física, tais como: calçados ortopédicos, cadeiras de rodas e aparelho auditivo, certidões de nascimento e casamento, e outros serviços assemelhados e pessoas reconhecidamente pobre e carente dentro do Município.

Parágrafo primeiro – Os órgãos da Administração Municipal responsáveis por atividades assistências manterão todos os controles de doações aos munícipes carentes, através de livros e fichas, onde serão registrados os nomes e endereços completos, número dos células de identidade dos beneficiados e os objetos doados.

Art. 2º As despesas mencionadas no artigo primeiro desta Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do Vigente Orçamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 008, de 22 de novembro de 1996.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP IRAPUAN PINHEIRO, aos 26 de Março de 1.999.


LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO
Prefeito Municipal